DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-2159/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6454/2014
PROTOCOLO	:	1511158
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	CONTRATADO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/AJ/2012
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA CONVITE Nº 169/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GRADES, CERCAS METÁLICAS, JANELAS, PORTAS, PORTÕES SOCIAL E DE VEÍCULOS, PORTA BICICLETAS (BICICLETÁRIOS), LIXEIRAS, TRAVES DE FUTEBOL, TABELAS DE BASQUETE, COBERTURAS METÁLICAS, SUPORTES PARA TELEVISÃO, TELA DE PROTEÇÃO, EM TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS E DISTRITOS DE ARAPUÁ E GARCIAS E EM ESCOLAS RURAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 30.880,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CONVITE – 2ª E 3ª FASES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE SERRALHERIA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - LEGALIDADE E REGULARIDADE – PROSSEGUIMENTO.

Tratam os autos sobre a formalização do Contrato nº 336/AJ/2012 e do 1º Termo Aditivo, provenientes do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 169/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Maria Souza da Costa Moura de Paula – CPF nº 321.381.211-00 e a empresa ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 10.587.324/0001-21, representada pelo Sr. José Carlos Cordeiro de Lima, CPF nº 065.631.158-45.

O contrato em apreço foi examinado pela equipe que realizou a Inspeção Ordinária nº 078/2013 na Prefeitura Municipal e solicitou seu envio a esta Corte para exame, sendo que o procedimento licitatório foi julgado legal e regular por

meio da Decisão Singular DSG -G.ICN-3400/2014, nos autos do Processo TC/6452/2014.

O Corpo Técnico da 2ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos e manifestou-se no sentido de que, embora existam nos autos documentos referentes à execução financeira, não estão em condições de serem analisados nesse momento processual, opinando por meio da Análise ANA-2ICE-2374/2015, pela regularidade e legalidade da formalização Contrato nº 336/AJ/2012 e do 1º Termo Aditivo.

O Ministério Público de Contas, corroborando com o entendimento do Corpo Técnico, emitiu o Parecer PAR-MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-1448/2015, opinando pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato em apreço e do Termo Aditivo.

É o breve relatório.

Certifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Encontrando-se os autos devidamente instruídos e presentes os pressupostos processuais, com fundamento no art. 120, incisos II e III, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2011, passo à análise da formalização do Contrato nº 336/AJ/2012, verificando que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, estando em consonância com os artigos 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e do 1º Termo Aditivo, que se encontra acompanhado da devida justificativa, do parecer jurídico, bem como de sua publicação, conforme determina a legislação que rege a matéria analisada, estando, portanto, aptos a receberem anuência desta Corte.

Diante do exposto, acolhendo o entendimento do Corpo Técnico e o Parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, com fundamento no art. 10, II, c/c os artigos 70 e 120, § 2º, todos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, DECIDO:

1 – pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato nº 336/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001-

73 e a empresa ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 10.587.324/0001-21, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, uma vez que foi efetivado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93;

2 – pela legalidade e regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 336/AJ/2012, celebrado entre o município de Três Lagoas – CNPJ nº 03.184.041/0001-73 e a empresa ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 10.587.324/0001-21, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III e § 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, por estar em consonância com o que regula a Lei Federal nº 8.666/93;

3 – pelo retorno destes autos à 2ª ICE para que analise a total execução financeira do Contrato, nos termos do art. 84, parágrafo único, II, alínea "a", c/c o art. 120, § 2º do Regimento Interno TC/MS aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013;

4 – pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5 – é a decisão;

Publique-se, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
- Relator -